



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.942/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

Fone (67) 3466-1611 / 3466-1752 - FAX: 3466-1777

LOA 2010

LEI MUNICIPAL Nº 896, DE 20 de NOVEMBRO DE 2009

Publicado em	24/11/2009
No Jornal	Diário MS
Edição nº	Ano 17 nº 4241
	<i>[Assinatura]</i>

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA
DE DOURADOS - MS, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.*

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de Glória de Dourados - MS, no uso das atribuições que lhe conferem,

Faz saber,

Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Glória de Dourados, para o exercício de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 14.894.230,00 (Quatorze milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta reais).

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

PREFEITURA DE
**GLÓRIA DE
DOURADOS**

1991 127 ANEXO Nº 004 1990
10/11/09



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.942/0001-37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
Fone (67) 3466-1611 / 3466-1752 - FAX: 3466-1777

RECEITA

RECEITAS CORRENTES:	R\$	14.637.230,00
- Receita Tributária	R\$	831.400,00
- Receita de Contribuição	R\$	263.700,00
- Receita Patrimonial	R\$	44.000,00
- Receita Agropecuária	R\$	1.000,00
- Receita Industrial	R\$	1.000,00
- Receita de Serviços	R\$	330.000,00
- Transferências Correntes	R\$	14.247.880,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	225.500,00
- (-) Deduções para o FUNDEB	R\$	(1.307.250,00)
RECEITAS DE CAPITAL:	R\$	257.000,00
- Alienação de Bens	R\$	2.000,00
- Transferências de Capital	R\$	254.000,00
- Outras Receitas de Capital	R\$	1.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	14.894.230,00

Art. 3º - A Despesa total dos Orçamentos ascende a R\$ 14.894.230,00 (Quatorze milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 13.715.550,00 (Treze milhões, setecentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 1.178.680,00 (Um milhão, cento e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

PREFEITURA DE
**GLÓRIA DE
DOURADOS**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.942/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

Fone (67) 3466-1611 / 3466-1752 - FAX: 3466-1777

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

- Despesas Correntes	R\$ 9.806.256,00
- Despesas de Capital	R\$ 4.937.974,00
- Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 14.894.230,00

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

- Legislativa	R\$ 840.787,00
- Administração	R\$ 1.612.524,00
- Judiciária	R\$ 35.200,00
- Assistência Social	R\$ 648.680,00
- Previdência Social	R\$ 20.200,00
- Saúde	R\$ 2.785.275,00
- Educação	R\$ 4.412.404,00
- Cultura	R\$ 350.000,00

PREFEITURA DE
**GLÓRIA DE
DOURADOS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.942/0001-37



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.942/0001-37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
Fone (67) 3466-1611 / 3466-1752 - FAX: 3466-1777

- Direitos da Cidadania	R\$ 94.080,00
- Urbanismo	R\$ 650.000,00
- Habitação	R\$ 350.000,00
- Saneamento	R\$ 1.021.920,00
- Gestão Ambiental	R\$ 1.028.460,00
- Comunicações	R\$ 118.400,00
- Energia	R\$ 92.000,00
- Transporte	R\$ 527.200,00
- Desporto e Lazer	R\$ 97.300,00
- Encargos Especiais	R\$ 60.000,00
- Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 14.894.230,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados.

a - decorrentes de Superávit Financeiro, até o limite do total apurado conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

PREFEITURA DE
**GLÓRIA DE
DOURADOS**

ORÇAMENTO FISCAL - 2008



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.942/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

Fone (67) 3466-1611 / 3466-1752 - FAX: 3466-1777

b - provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos,

d - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de até 30% (trinta por cento) do orçamento aprovado por esta Lei, excluídos deste limite os créditos abertos com base na autorização constante da alínea c, deste Inciso;

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, que deverão ser liquidadas até o dia dez de dezembro do exercício, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Corrente Líquida;

Parágrafo Único - Não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo, os créditos suplementares destinados a suprir insuficiências nas dotações relativas à pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honra de avais e débitos de precatórios judiciais, despesas à conta de recursos vinculados e de recursos próprios de entidades da administração descentralizada municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração e na forma prevista no art. 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, fica autorizado a proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal.

Art. 7º - Ficam aprovados, conforme especificações e quadros de detalhamento dos Fundos,

I - O quadro de detalhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério - FUNDEB, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2010 em R\$ 1.530.000,00 (Um milhão, quinhentos e trinta mil, reais);

PREFEITURA DE
**GLÓRIA DE
DOURADOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.942/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

Fone (67) 3466-1611 / 3466-1752 - FAX: 3466-1777

II - O quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Saúde, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2010, em R\$ 2.785.275,00 (Dois milhões, Setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais);

III - O quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2010, em R\$ 540.500,00 (Quinhentos e quarenta mil e quinhentos reais);

IV - O quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Investimento Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2010, em R\$ 79.380,00 (Setenta e nove mil, trezentos e oitenta reais);

V - O quadro de detalhamento do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2010, em R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais);

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA
DE DOURADOS, 20 DE NOVEMBRO DE 2009.


ARCENO ATHAS JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
GLÓRIA DE
DOURADOS

 GOVERNADOR DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL